

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 2022.
CPF _____ RG _____

Nome do representante legal
Conselho Municipal de Saúde de MUNICÍPIO

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeileitoral.ces@saude.rj.gov.br

ANEXO V
RECURSO

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA

PUBLICADO NO DIA _____, Eu,

portador do número de identidade RG _____, CPF _____ ou CNPJ _____, representante do (a)

apresento recurso contra a não habilitação da

A decisão objeto da contestação é

_____ (ex-
plicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

2022.

Assinatura

Id: 2384122

RESOLUÇÃO SES Nº 2688 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO SES Nº 1906 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150016/000619/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução SES nº 1906, de 17 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação instituída nos termos do art. 1º desta Resolução, os membros a seguir elencados:

JOSÉ WILSON FIRMIDA JUNIOR - ID: 5111477-1
WALESKA MUNIZ LOPES GUERRA - ID: 3004705-6
TELMA MACHADO COSTA - ID: 5120288-3
MÁRCIO ANDERSON SILVA DE PAULA - ID: 610871-7
MILTON CARLOS DA SILVA ARAÚJO - ID: 5004590-3
BRUNO DOS SANTOS RAMOS CAVALCANTI - ID 5118573-3
LEANDRO SALES CALDAS - ID 2644901-3

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução acima mencionada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2384123

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE

ATO DO CHEFE DE GABINETE
DE 01/04/2022

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, ZULEICA MARCONI ABDALLA JIBRIL, Farmacêutico, matrícula nº 890802-2, Id. Funcional nº 4181796-6, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 24.08.2021. Processo nº SEI-080001/018905/2021.

Id: 2384262

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 29.03.2022

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 1 ano, os servidores:

CECILIA SOUZA RIOS, Professor Docente I, matrícula nº 962.306-7, ID Funcional nº 4387232-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

CIBELE MARIA CARDOSO CAMPOS SILVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 3.073.894-2, ID Funcional nº 4346472-6, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

CLAUDIA GONCALVES RIBEIRO SAMPAIO, Professor Docente I, matrícula nº 921.883-5, ID Funcional nº 4188605-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

KARLA MARTINS DOS SANTOS, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.361-2, ID Funcional nº 565198-0, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

PATRICIA MATHIAS OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 940.321-3, ID Funcional nº 4188447-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

RICARDO GREGORIO DOS SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 3.047.940-6, ID Funcional nº 5017694-3, serviços internos sem contato habitual com menores cumprindo medidas socioeducativas em regime fechado, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação, Processo nº SEI-080014/000260/2022.

SHEILA REGINA OLIVEIRA BOTELHO, Professor Docente I, matrícula nº 956.822-1, ID Funcional nº 4368737-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação, Processo nº SEI-080014/000260/2022.

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

ALAN CARLOS COSTA COELHO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.053.386-3, ID Funcional nº 5022646-0, fora das diligências policiais, fora de plantão, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

ANDREA LONTRA MOREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 891.509-2, ID Funcional nº 4184210-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

CLAUDIA GOMES FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 929.100-6, ID Funcional nº 4265779-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

CLAUDIA HORTA DE ALMEIDA, Professor Docente I, matrícula nº 5.251.850-3, ID Funcional nº 3650460-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

ELAINE FREITAS COSTA, Professor Docente I, matrícula nº 945.689-8, ID Funcional nº 570070-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

FABIANA COSTA MOTTA, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 960.289-7, ID Funcional nº 4378361-9, em local até 50km da residência atual, serviços internos, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

FABIO FERREIRA COSTA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.052.954-9, ID Funcional nº 5022013-6, em local até 50km da residência atual, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação, Processo nº SEI-080014/000260/2022.

LUCIANA SARDINHA DE VASCONCELOS, Inspetor de Polícia, matrícula nº 888.994-1, ID Funcional nº 571259-9, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligências policiais, em local até 50km da residência atual, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

RAMON SILVA DE FREITAS, Professor Docente I, matrícula nº 944.732-7, ID Funcional nº 4332884-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

REJANE PINTO NOGUEIRA, Professor Docente II, matrícula nº 5.020.358-7, ID Funcional nº 3557800-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

ROSANE DIAS CARDOSO, Professor Docente II, matrícula nº 806.045-1, ID Funcional nº 3638714-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

VALERIA CRISTINA ANACLETO COUTINHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922.500-4, ID Funcional nº 4215087-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação, Processo nº SEI-080014/000260/2022.

ZELI AMARAL DA SILVA MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 802.874-8, ID Funcional nº 3119186-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 3 anos, o servidor, CELESTE PEREIRA MOREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 844.783-1 e nº 934.058-9, ID Funcional nº 3288783-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

PRORROGA, ex ofício, pelo prazo de 1 ano, o servidor, ANDRE LUIZ FRANCO PEREIRA, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 888.579-0, ID Funcional nº 570930-0, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

PRORROGA, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

GILVALDO PORTELLA DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 822.424-8, ID Funcional nº 1966085-5, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

KARLA THODE DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 964.676-1, ID Funcional nº 4386627-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

LAUDELINA FERNANDES PAULO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 809.159-7, ID Funcional nº 3016386-2, fora de plantão da emergência, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

MICHELE BOY OTZ, Professor Docente I, matrícula nº 940.235-5, ID Funcional nº 4327251-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no

trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

NEULDA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 831.002-1, ID Funcional nº 3858925-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

RITA DE CASSIA NAVARRO GARCIA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 923.534-2, ID Funcional nº 4250167-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

ROBERTO SALLES DE QUEIROZ MUNIZ, Médico, matrícula nº 864.409-8, ID Funcional nº 3056944-3, fora de plantão da emergência, serviços leves, deverá ser mantida exercendo atividade médica a nível ambulatorial, fora das emergências, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

VERONICA MARIA LEANDRO RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula nº 845.379-7 e nº 926.965-5, ID Funcional nº 3441774-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000260/2022.

Id: 2384263

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 01/04/2022

PROCESSO Nº SEI-08/017/004238/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 049/22, para aquisição do medicamento LAMOTRIGINA 50 MG (item 01), em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, perfazendo o valor total de R\$ 11.840,40 (Onze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), conforme preceito do art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram fr cassados os itens 02 e 03.

Id: 2384276

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 31 / 03 / 2022

PROCESSO Nº SEI - E-08/003/165/2013- DÊ-SE REASSUNÇÃO, a Ana Cristina Alves de Souza, Enfermeira, matrícula nº 864.919-6, ID Funcional 30794382. Justificadas as faltas exclusivamente para fins disciplinares ocorridas a partir de 02/12/2012 até a véspera da reas-sunção, nos termos do § 3º do art. 298 do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2384265

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 01/04/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/011836/2021 - ANA KÁTIA MENEZES PEREIRA, Odontólogo, classe "A-XII", matrícula nº 299.408-5 ID nº 3070014-0 - **FIXADOS** os proventos mensais da servidora: Vencimento base (Lei 7946/2018 alterada p/Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 2.820,77, Triênio (Lei nº 1608/1990) - 55% R\$ 1.551,43 - total de R\$ 4.372,20 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/73/2018 - LINDALVA MARIA BARROS MIRANDA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A-XII", matrícula nº 288.700-8 ID nº 3171652-0 - **FIXADOS** os proventos mensais da servidora: Vencimento base (Lei 7946/2018 alterada p/Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.046,57, Triênio (Lei nº 1608/1990) - 55% R\$ 575,61 - total de R\$ 1.622,18 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/1471/2016 - MARIA DE LOURDES DA CUNHA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, classe "A-XII", matrícula nº 813.758-0 ID nº 3184427-8 - **FIXADOS** os proventos mensais da servidora, Vencimento base (Lei 7946/2018 alterada p/Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.046,57, Triênio (Lei 1608/1990) - 45% R\$ 470,96 - total de R\$ 1.517,53 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/006357/2021 - TANIA MARCIA FRANCO PINTO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A-XII", matrícula nº 193.510-5 ID nº 3167506-9, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora: Vencimento base (Lei 7946/2018 alterada p/Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 849,67, Triênio (Lei 1608/1990) - 60% R\$ 509,80 - total de R\$ 1.359,47, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19/10/2021.

Id: 2384264

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 150 DE 29 DE MARÇO DE 2022

SUBSTITUI GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 45.600/16:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Mariana Balzani Bezerra - Id: 5127134-6, como Gestora, em substituição da servidora Tatiana Alves Villela dos Santos, ID 4349347-5, na Fiscalização do Contrato de Adesão nº 039/2017, processo administrativo nº SEI E-08/001/5260/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações referente ao Lote Serviço de Acesso Móvel - Modem 3G/4G).

§ 1º - Fica designado o servidor Paulo Anselmo Marques Padilha ID: 5128002-7, como fiscal em substituição a servidora Juliana Cortines Laxe Silva ID: 5119821-5.

§ 2º - Permanece inalterada a designação da Fiscal: Wania Moraes da Silva, ID: 4186352-6, e do Membro Substituto: Alexandre Oliveira de Lacerda, ID: 5121084-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 29 de março de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2384277

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS ORIUNDAS DA ETAPA ELEITORAL REALIZADA NOS DIAS 22 A 24 DE FEVEREIRO E 09 E 10 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 2.626, COM VISTAS AO TRIÊNIO 2022 - 2025

Capítulo I
Das disposições Gerais

1. A eleição para preenchimento de vacâncias realizar-se-á em **28 de abril de 2022**, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela **Comissão Eleitoral** instituída nos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022 e prorrogada conforme Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022.

2. As **vagas remanescentes** da Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde para preenchimento das vacâncias são as seguintes:

1. 02 (duas) vagas para entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica;

2. 01 (uma) vaga para entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência/incidência no território estadual, em rodízio;

3.01 (uma) vaga para representantes de entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde públicos e, ou, privados, com ou sem fins lucrativos e que tenham atuação e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde;

4.03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes dos usuários de cada Região de Saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde, a saber: **Noroeste, Baixada Litorânea e Metropolitana I**.

5.01 (uma) vaga (**suplente**) para representantes de entidades estaduais de profissionais de saúde: aquelas que tenham atuação na área da saúde e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais.

Capítulo II
Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde - RJ nos seguintes segmentos: **Conselhos Municipais de Saúde; entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica e, em rodízio, das entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência; entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde; entidades estaduais de profissionais de saúde.**

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir de sua publicação e respectiva convocação por meio de Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III
Das inscrições

4. As inscrições das entidades representantes das pessoas com patologias, entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões para participarem da eleição serão feitas por e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, salas 512/513, Centro - Rio de Janeiro, no período de **01º de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, de 09h00 às 17h00**.

4.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme modelos **Anexo III e Anexo IV**, conforme o caso, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas no Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ as entidades de que tratam os parágrafos do artigo 6º da Lei Complementar nº 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV
Dos documentos

5 - A documentação necessária às inscrições e participação na plenária eleitoral deverá ser encaminhada ao CES/RJ, nos termos deste Regimento, conforme discriminada abaixo, por segmentos:

5.1 As entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual que concorrerem à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.2 - Entidades de prestadores de serviços de saúde:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.3 - Entidades de profissionais de saúde:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.4 - Conselhos Municipais de Saúde:

a) **lei de criação** do Conselho;

b) apresentação do **documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros**;

c) **ata ou termo de indicação, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, do representante titular (usuários)** e respectivo **suplente** que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente** e do **representante legal**.

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os **recursos** para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de **18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022**, de 09h00 às 17 horas, na forma do **Anexo V**, podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro.

Capítulo V	
Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais	
8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o período estabelecido no item 8.1 para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.	
8.1 - A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h às 17h, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br , no período de 01º de abril de 2022 a 08 de abril de 2022 .	
8.2 - As Plenárias Eleitorais poderão acontecer de forma híbrida, sendo definida com cada região e a Comissão Eleitoral, obedecendo o calendário abaixo:	

Calendário de Fóruns/Plenárias Regionais de Conselhos Municipais de Saúde	
REGIÃO	DATA
NOROESTE	26/04/2022 - 10h00 às 11h30
METROPOLITANA I	27/04/2022 - 10h00 às 11h30
BAIXADA LITORÂNEA	27/04/2022 - 14h00 às 15h30

8.3 - A participação de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral nas plenárias é **obrigatória**, podendo se dar por forma híbrida.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de **ata**, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com quorum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o quorum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quorum, ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 - A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme **8.5**.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

Capítulo VI
Das eleições

9. A eleição para preenchimento das vacâncias, na composição do Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ, das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **28 de abril de 2022, às 11h00**, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades de pessoas com patologias, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades de profissionais de saúde será feito por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição, de **09h00 às 09h30 minutos**.

9.1.1 - De **09h30 minutos às 10:00h** serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados, para participar na plenária eleitoral.

9.2 - Para a participação de forma virtual, deverá ser solicitado o link de acesso à plenária, preferencialmente, no dia anterior, sendo permitida a solicitação até **02 (duas) horas antes** do início da plenária.

9.3 - No caso de participação virtual o representante credenciado receberá um link que lhe dará direito de acesso a plataforma de votação.

10. Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes, a eleição se dará por aclamação, devendo ser lavrada Ata da Plenária do segmento assinada pela Mesa condutora da plenária.

11. Não havendo consenso para a escolha das entidades de pessoas com patologias, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades de profissionais de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, na Plenária dos Segmentos, a eleição se fará por voto entre os presentes de cada segmento.

11.1 - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

11.1.1 - O preenchimento das vagas observará as disposições do art. 6º da Lei Complementar 152/2013.

11.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

12. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos eleitos.

12.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, com a devida transcrição em sua totalidade.

12.2 - A gravação audiovisual deverá ser mantida em arquivo na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde - RJ.

Capítulo VII
Do Resultado

13. A relação com o resultado final da votação será divulgada na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos Conselhos Municipais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo VIII
Das despesas

14. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviço de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, para participarem do processo eleitoral, serão de responsabilidade dessas entidades e Conselhos.

15. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação

necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

15.1 Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução SES/RJ 2.612, de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo IX
Das disposições finais

16. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades de pessoas com patologias, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e conselhos Municipais de Saúde eleitos, encaminharão os seus respectivos representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário (**ANEXO II**).

17. Os representantes indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro **serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

17.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em **Reunião Extraordinária** a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário (**ANEXO II**).

18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

19. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito instituir nova Comissão Eleitoral para eleição das possíveis vacâncias.

ANEXO II	
CRONOGRAMA	
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	01 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)	01/04/2022 A 08/04/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	11 E 12 DE ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	13 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	18 E 19 DE ABRIL DE 2022
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	20 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DOS FÓRUNS/PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS	26 E 27 DE ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO SEGMENTO	28 DE ABRIL DE 2022 ÀS 11H
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	02 E 03 DE MAIO DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	05 DE MAIO DE 2022

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025
Conselheiros (as) de saúde, componentes de entidades e movimentos sociais
() Eleitor (a)
() Eleitor/candidato (a)
A/O _____
por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para o triênio 2022/2025, na qualidade de:
() Usuário
() Profissional de saúde
() Gestor/prestador de serviço

Nome:	completo:
Entidade:	a qual pertence:
Região:	de saúde:
Município:	
Doc.:	de identidade:
CPF:	
Data:	de nascimento:
Tem deficiência visual e/ou auditiva? () Sim () Não	
Telefone pessoal	e institucional:
E-mail	pessoal:
E-mail	da instituição:
Endereço	da instituição:
Nestes termos, pede deferimento.	
_____, de _____ de 2022.	

Nome do representante legal/Nome da entidade e ou movimento social

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2022.
DO: Conselho Municipal de Saúde de Município
À (ao): Comissão Eleitoral

Prezados (as)

O Conselho Municipal de Saúde de Município vem através deste apresentar os (as) conselheiros(as) municipais de saúde: Sr.(ª) nome do (a) Conselheiro(a), RG _____ e CPF _____, do segmento de usuário e Sr.(ª) nome do (a) conselheiro(a), RG _____ e CPF _____, do segmento de usuário que representarão este conselho na Plenária de Homologação/Eleição pela Região _____, em _____ de Fevereiro de 2022 para o triênio 2022/2025 no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

D.O. DE 04.04.2022 PÁGINA 25 - 3ª COLUMNA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEAP Nº 921 DE 31 DE MARÇO DE 2022
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSAMENTO PARA A CONCESSÃO DE VISITA ÍNTIMA PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: Art. 41 - Os 09 (nove) anexos que constam na presente Resolução estarão disponibilizados no site da Secretaria e no Boletim Interno.

Leia-se: Art. 41 - Os 11 (onze) anexos que constam na presente Resolução estarão disponibilizados no site da Secretaria e no Boletim Interno.

Id: 2384181
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
RETIFICAÇÃO D.O. DE 04.04.2022 PAGINA 09 - 3ª COLUMNA
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEAP Nº 920 DE 31 DE MARÇO DE 2022
ALTERA E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO
1 - Gabinete do Secretário
1.1 - Chefia de Gabinete
1.1.1 - Assessoria Técnica Administrativa
1.1.2 - Assessoria de Segurança Institucional
1.2 - Assessoria Jurídica
1.3 - Assessoria Especial
(...)

Leia-se: I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO
1 - Gabinete do Secretário
1.1 - Chefia de Gabinete
1.1.1 - Assessoria Técnica Administrativa
1.1.2 - Assessoria de Segurança Institucional
1.1.2.1- Coordenação Operacional de SI
1.1.2.1.1- Chefe de Turma 01
1.1.2.1.2- Chefe de Turma 02
1.1.2.1.3 - Chefe de Turma 03
1.1.2.1.4- Chefe de Turma 04
1.1.2.2- Coordenação Administrativa de SI
1.2 - Assessoria Jurídica
1.3 - Assessoria Especial
(...)

Id: 2384329
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DO SECRETARIO DE 31.03.2022
EXONERA CARLOS HENRIQUE SILVA DE MENEZES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50099108, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210077/000122/2022.

NOMEIA RICARDO MOTTA BASTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43824137, para exercer com validade a contar de 24 de janeiro de 2022, o cargo em comissão de Assessor Revisor, símbolo DAS-6, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 47.926, de 19/01/2022.

NOMEIA JORGE ROBERTO AMORIM, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50299719, para exercer com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária sem aumento de despesas, em substituição de Carlos Henrique Silva de Menezes, ID Funcional nº 50099108. Processo nº SEI-210077/000122/2022. Processo nº SEI-210015/002036/2021.

DE 14.03.2022
*EXONERA CRISTIANO DE FREITAS BARBOSA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50828037, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Cândido Mendes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210057/000158/2022. *Omitido D.O. de 16/03/2022.
Id: 2384318

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATO DO SECRETARIO DE 31.03.2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, usando das atribuições que lhe foram conferidas, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0016466-66.2020.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/009976/2022, RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a reprovação da candidata BARBARA REGINA VIEIRA DOS SANTOS, inscrição nº 000643009, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 07 de dezembro de 2015, tendo em vista a condição de INAPTA, no Exame de Aptidão Física realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de dezembro de 2015.

Id: 2384317
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ATOS DO SECRETÁRIO DE 31.03.2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/009627/2022,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, para realização da Prova de Capacidade Física, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15 de abril de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

TORNAR SEM EFEITO o resultado da Prova de Capacidade Física do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 21 de julho de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, para realização do Exame Psicotécnico, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 19 de julho de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

TORNAR SEM EFEITO o resultado do Exame Psicotécnico do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 10 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 13 de agosto de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, para realização do Exame de Sanidade Física e Mental, do concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 10 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 14 de setembro de 2021, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

TORNAR SEM EFEITO o resultado do Exame de Sanidade Física e Mental do candidato FRANKLIN MACEDO DE OLIVEIRA, referente ao concurso para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, realizado no ano de 2012, efetuada através do Edital de 06 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 11 de janeiro de 2022, tendo em vista à decisão judicial proferida pela 9ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Ação Ordinária nº 0090851-85.2020.8.19.0000.

Id: 2384326
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 04.04.2022

PROCESSO Nº SEI-210108/000074/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e AUTORIZO a contratação da QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A, CNPJ/MF sob o nº 09.239.320/0001-73, para assumir a prestação de serviço de nutrição e alimentação destinadas aos internos e servidores estaduais em efetivo exercício nas Unidades Prisionais e Administrativas do Sistema Penitenciário do Estado de Rio de Janeiro, que envolve o processo de preparo, cocção, manipulação e transporte das refeições diárias até os estabelecimentos relacionados no contrato nº 09/2022 o valor total de R\$ 6.733.819,20 (seis milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); contrato nº 10/2022 o valor total de R\$ 6.942.388,80 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); contrato nº 11/2022 o valor total de R\$ 5.625.228,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais); contrato nº 12/2022 o valor total de R\$ R\$ 5.188.000,80 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil reais e oitenta centavos); contrato nº13/2022 o valor total de R\$ 5.304.084,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Id: 2384249
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 12/2022.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº P.E 11/22.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.
OBJETO: Aquisição de kit enxoval de solteiro destinados a atender as necessidades do Departamento Geral de Defesa Civil (DGDEC) no atendimento célere e efetivo às Ações de Defesa Civil.
VALOR UNITÁRIO: Lote 01, com valor unitário de R\$ 38,57 (trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.
PROCESSO Nº SEI-270013/000668/2020.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 13/2022FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº P.E 11/22.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa REAL MIX COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de kit enxoval de solteiro destinados a atender as necessidades do Departamento Geral de Defesa Civil (DGDEC) no atendimento célere e efetivo às Ações de Defesa Civil.
VALOR UNITÁRIO: Lote 02, com valor unitário de R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.
PROCESSO Nº SEI-270013/000668/2020.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 14/2022FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº P.E 27/21R1.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa DENTAL BONUSSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo: instrumentais de endodontia e prótese, para atender as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia.
VALOR UNITÁRIO: Item 1.1 - valor unitário de lance de R\$ 60,52 (sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022.
PROCESSO Nº SEI-270132/000160/2020.
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 15/2022FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº P.E 27/21R1.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa M C N COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material de consumo: instrumentais de endo-

dontia e prótese, para atender as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia.
VALOR UNITÁRIO: Item 2.1 - valor unitário de lance de R\$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos), Item 2.2 - valor unitário de lance de R\$ 32,07 (trinta e dois reais e sete centavos), Item 2.3 - valor unitário de lance de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Item 2.4 - valor unitário de lance de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 2.5 - valor unitário de lance de R\$ 39,76 (trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.
PROCESSO Nº SEI-270132/000160/2020.

Id: 2384167
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.019 DE 17 DE MARÇO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LDO), a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, e o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2022, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo administrativo SEI-080001/028901/2021.
RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Qualificação de Gestores da Secretaria de Estado e de Secretarias Municipais de Saúde do Rio de Janeiro em Política Planejamento e Administração em Saúde em Modalidade de Mestrado Profissional, em parceria com o Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IMS/UERJ).
II - **VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
III - **DE/Concedente:** Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES
UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES
IV - **PARA/Executante:** Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
V - **CRÉDITO:**
PT 2961. 10.128.0476.8321 - Promoção da Educação em Saúde.
ND 3390 Fonte 100 Valor total: R\$ 1.048.904,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Estadual n.º 287/79 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2022

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde
RICARDO LODI RIBEIRO Reitor da UERJ
Id: 2384268
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SES Nº 2687 DE 31 DE MARÇO DE 2022

APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE REGULAMENTA A PLENÁRIA ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O TRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE RJ, no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais No 8.080/90 e No 8.142/90; 2) à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, que cria o Conselho Estadual de Saúde, na forma do artigo 286 da Constituição do Estado; 3) aos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ nº 2.626, de 28 de janeiro de 2022, da Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022; e conforme o que consta do Processo SEI- 080001/001540/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO (ANEXO I) que regulamenta a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, oriundas da etapa eleitoral a que se refere a Resolução SES Nº 2.626, realizada nos dias 22 a 24 de fevereiro e nos dias 09 e 10 de março do corrente, com vistas ao triênio 2022-2025.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022
ALEXANDRE O. CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS ORIUNDAS DA ETAPA ELEITORAL REALIZADA NOS DIAS 22 A 24 DE FEVEREIRO E 09 E 10 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO SES Nº 2.626, COM VISTAS AO TRIÊNIO 2022 - 2025

Capítulo I
Das disposições Gerais

1. A eleição para preenchimento de vacâncias realizar-se-á em **28 de abril de 2022**, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela **Comissão Eleitoral** instituída nos termos da Resolução SES/RJ nº 2.612, de 14 de janeiro de 2022 e prorrogada conforme Resolução SES/RJ nº 2.650, de 09 de março de 2022.

2. As **vagas remanescentes** da Plenária Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde para preenchimento das vacâncias são as seguintes:

1. 02 (duas) vagas para entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica;

2. 01 (uma) vaga para entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência/incidência no território estadual, em rodízio;

3.01 (uma) vaga para representantes de entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde públicos e, ou, privados, com ou sem fins lucrativos e que tenham atuação e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde;

4.03 (três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes dos usuários de cada Região de Saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde, a saber: **Noroeste, Baixada Litorânea e Metropolitana I**.

5.01 (uma) vaga (**suplente**) para representantes de entidades estaduais de profissionais de saúde: aquelas que tenham atuação na área da saúde e representação em pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios e em 02 (duas) regiões de saúde, vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais.

Capítulo II
Dos Objetivos

3. Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar a Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias do Conselho Estadual de Saúde - RJ nos seguintes segmentos: **Conselhos Municipais de Saúde; entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual, segundo critérios da Vigilância Epidemiológica e, em rodízio, das entidades representantes das demais patologias, independente da prevalência; entidades estaduais de prestadores de serviços de saúde; entidades estaduais de profissionais de saúde.**

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir de sua publicação e respectiva convocação por meio de Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

Capítulo III
Das inscrições

4. As inscrições das entidades representantes das pessoas com patologias, entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões para participarem da eleição serão feitas por e-mail: comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, salas 512/513, Centro - Rio de Janeiro, no período de **01º de abril de 2022 a 08 de abril de 2022, de 09h00 às 17h00**.

4.1- As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme modelos **Anexo III e Anexo IV**, conforme o caso, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

4.2 - Somente poderão participar do processo eleitoral com vistas ao preenchimento de vagas no Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ as entidades de que tratam os parágrafos do artigo 6º da Lei Complementar nº 152/2013, que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

Capítulo IV
Dos documentos

5 - A documentação necessária às inscrições e participação na plenária eleitoral deverá ser encaminhada ao CES/RJ, nos termos deste Regimento, conforme discriminada abaixo, por segmentos:

5.1 As entidades representantes das pessoas com patologias de maior prevalência/incidência no território estadual que concorrerem à vaga no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.2 - Entidades de prestadores de serviços de saúde:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.3 - Entidades de profissionais de saúde:

a) cópia **autenticada da ata de fundação**, ou de ato legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) cópia **autenticada do estatuto**, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) **termo de indicação** do representante **titular** e respectivo **suplente**, que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral**, subscrito pelo seu representante legal;

d) **cópia da cédula de identidade** do representante, do **suplente** e do representante legal.

e) comprovante de, no mínimo, **02 (dois) anos de atuação**.

f) documento oficial que comprove **atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios e duas regiões de saúde**, com comprovação dos atos constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: **Estatuto, que identifique a área de abrangência, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades ou Ata de fundação da entidade, onde se identifique a área de abrangência.**

5.4 - Conselhos Municipais de Saúde:

a) **lei de criação** do Conselho;

b) apresentação do **documento oficial homologatório da eleição dos conselheiros**;

c) **ata ou termo de indicação, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou pela Comissão Executiva do Conselho, do representante titular (usuários)** e respectivo **suplente** que representarão a entidade **durante a plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal, cópia de identidade do representante, do suplente** e do **representante legal**.

6 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral para preenchimento de vacâncias divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde, a relação das entidades inscritas e as habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

7 - Os **recursos** para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de **18 de abril de 2022 a 19 de abril de 2022**, de 09h00 às 17 horas, na forma do **Anexo V**, podendo ser por e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua México, nº 128 - 5º andar, sala 512/513, Centro - Rio de Janeiro.

Capítulo V	
Das Plenárias e Eleição dos Conselhos Municipais	
8 - As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial e/ou híbrida e deverão seguir o período estabelecido no item 8.1 para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral e confeccionarão o respectivo registro do evento.	
8.1 - A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser apresentada previamente à Comissão Eleitoral, presencialmente na Secretaria Executiva do CES/RJ, de 9h às 17h, ou por e-mail, pelo endereço comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br , no período de 01º de abril de 2022 a 08 de abril de 2022 .	
8.2 - As Plenárias Eleitorais poderão acontecer de forma híbrida, sendo definida com cada região e a Comissão Eleitoral, obedecendo o calendário abaixo:	

Calendário de Fóruns/Plenárias Regionais de Conselhos Municipais de Saúde	
REGIÃO	DATA
NOROESTE	26/04/2022 - 10h00 às 11h30
METROPOLITANA I	27/04/2022 - 10h00 às 11h30
BAIXADA LITORÂNEA	27/04/2022 - 14h00 às 15h30

8.3 - A participação de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral nas plenárias é **obrigatória**, podendo se dar por forma híbrida.

8.4 - Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de **ata**, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

8.5 - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos com quorum de metade mais um dos credenciados e, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

8.5.1 Caso não se atinja o quorum mínimo para a realização da Plenária, a mesma não será realizada, por falta de quorum, ficando esta representação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar.

8.6 - A homologação da Representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme **8.5**.

8.7 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral.

Capítulo VI
Das eleições

9. A eleição para preenchimento das vacâncias, na composição do Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ, das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **28 de abril de 2022, às 11h00**, em local a ser definido pela Comissão organizadora da plenária eleitoral, por meio de voto aberto.

9.1 - O credenciamento dos representantes inscritos das entidades de pessoas com patologias, entidades de prestadores de serviços de saúde, entidades de profissionais de saúde será feito por meio do e-mail comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br, ou presencial na data da eleição, de **09h00 às 09h30 minutos**.

9.1.1 - De **09h30 minutos às 10:00h** serão credenciados os suplentes cujos titulares não estejam credenciados, para participar na plenária eleitoral.

9.2 - Para a participação de forma virtual, deverá ser solicitado o link de acesso à plenária, preferencialmente, no dia anterior, sendo permitida a solicitação até **02 (duas) horas antes** do início da plenária.

9.3 - No caso de participação virtual o representante credenciado receberá um link que lhe dará direito de acesso a plataforma de votação.

10. Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes, a eleição se dará por aclamação, devendo ser lavrada Ata da Plenária do segmento assinada pela Mesa condutora da plenária.

11. Não havendo consenso para a escolha das entidades de pessoas com patologias, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades de profissionais de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, na Plenária dos Segmentos, a eleição se fará por voto entre os presentes de cada segmento.

11.1 - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

11.1.1 - O preenchimento das vagas observará as disposições do art. 6º da Lei Complementar 152/2013.

11.2 - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e, ou, movimentos com mais tempo de fundação.

12. Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos eleitos.

12.1 - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, com a devida transcrição em sua totalidade.

12.2 - A gravação audiovisual deverá ser mantida em arquivo na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde - RJ.

Capítulo VII
Do Resultado

13. A relação com o resultado final da votação será divulgada na página eletrônica do Conselho Estadual de Saúde e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos Conselhos Municipais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo VIII
Das despesas

14. As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades de pessoas com patologias, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviço de saúde e dos Conselhos Municipais de Saúde, para participarem do processo eleitoral, serão de responsabilidade dessas entidades e Conselhos.

15. Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas referentes à infraestrutura e alimentação

necessária para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

15.1 Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro custear as despesas da Comissão Eleitoral referentes à diária, traslado e alimentação, conforme Resolução SES/RJ 2.612, de 14 de janeiro de 2022.

Capítulo IX
Das disposições finais

16. Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades de pessoas com patologias, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde e conselhos Municipais de Saúde eleitos, encaminharão os seus respectivos representantes para compor o Conselho Estadual de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde conforme calendário (**ANEXO II**).

17. Os representantes indicados para compor o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro **serão nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em Decreto**, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

17.1 - A posse dos conselheiros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, titulares e suplentes, dar-se-á em **Reunião Extraordinária** a ser realizada, após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro a sua convocação, conforme calendário (**ANEXO II**).

18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

19. Após publicada a nomeação dos conselheiros no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Conselho Estadual de Saúde eleito instituir nova Comissão Eleitoral para eleição das possíveis vacâncias.

ANEXO II	
CRONOGRAMA	
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ - TRIÊNIO 2022/2025	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	01 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)	01/04/2022 A 08/04/2022
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	11 E 12 DE ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE INSCRITOS	13 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	18 E 19 DE ABRIL DE 2022
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	20 DE ABRIL DE 2022
PERÍODO DOS FÓRUNS/PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS	26 E 27 DE ABRIL DE 2022
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS NO SI	28 DE ABRIL DE 2022 ÀS 11H
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	29 DE ABRIL DE 2022
POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	02 E 03 DE MAIO DE 2022

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025
Conselheiros (as) de saúde, componentes de entidades e movimentos sociais
() Eleitor (a)
() Eleitor/candidato (a)
A/O _____
por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para o triênio 2022/2025, na qualidade de:
() Usuário
() Profissional de saúde
() Gestor/prestador de serviço

Nome:	completo:
Entidade:	a qual pertence:
Região:	de saúde:
Município:	
Doc.:	de identidade:
CPF:	
Data:	de nascimento:
Tem deficiência visual e/ou auditiva? () Sim () Não	
Telefone pessoal	e institucional:
E-mail pessoal:	pessoal:
E-mail	da instituição:
Endereço	da instituição:
Nestes termos, pede deferimento.	
_____, de _____ de 2022.	

Nome do representante legal/Nome da entidade e ou movimento social

INSTRUÇÕES: 1 - Baixe este formulário, 2 - Preencha, 3 - Salve em PDF e envie para comissaoeleitoral.ces@saude.rj.gov.br

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÕES CES-RJ TRIÊNIO 2022/2025

MUNICÍPIO, _____ de _____ de 2022.
DO: Conselho Municipal de Saúde de Município
À (ao): Comissão Eleitoral

Prezados (as)

O Conselho Municipal de Saúde de Município vem através deste apresentar os (as) conselheiros(as) municipais de saúde: Sr.(ª) nome do (a) Conselheiro(a), RG _____ e CPF _____, do segmento de usuário e Sr.(ª) nome do (a) conselheiro(a), RG _____ e CPF _____, do segmento de usuário que representarão este conselho na Plenária de Homologação/Eleição pela Região _____, em _____ de Fevereiro de 2022 para o triênio 2022/2025 no Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

